



JALLES MACHADO S.A.
Companhia de Capital Autorizado CNPJ 02.635.522/0001-95
NIRE 52.30000501-9

Fato Relevante

Emissão de Debêntures Incentivadas

A Jalles Machado S.A ("Jalles Machado" ou "Companhia") em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44/21, conforme alterada, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, em reunião do Conselho de Administração, deliberou pela realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Debêntures Incentivadas"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução 476/09, com a intermediação de uma instituição financeira contratada ("Coordenadores"), sob o regime de garantia firme de colocação para o valor total da emissão ("Oferta" e "Oferta Restrita"), de acordo com os termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura de 3º (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Jalles Machado S.A." ("Escritura de Emissão").

A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme o disposto no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30/21, conforme alterada ("Investidores Profissionais") e está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM.

As Debêntures Incentivadas serão emitidas na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 e da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da lei.

Serão emitidas 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures, em série única. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, conforme definido na Escritura.

Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios

correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding.

Nos termos do artigo 2º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da Portaria nº 25, de 7 de junho de 2021, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão destinar-se-á, única e exclusivamente, para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas à atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado "Investimentos em manutenção, renovação e melhoria do canal destinado à produção de etanol da controladora Jalles Machado S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95 relativa às safras 2020/21, 2021/22, 2022/23 e 2023/24", que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta.

Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

Goianésia, 12 de agosto de 2022.

Rodrigo Penna de Siqueira

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores